

Programa de *Gas Release*

O Caminho para a Desconcentração e Liquidez no Mercado Brasileiro

5 Anos da Lei do Gás: Conectando o Brasil ao Futuro

Pietro Mendes

Diretor da ANP

22 de junho de 2026



Principais iniciativas da ANP para ampliar a concorrência, a segurança de suprimento e a modicidade tarifária no mercado de gás natural



Acesso a Infraestruturas de Escoamento e Processamento

- Minuta de resolução regula o acesso de terceiros a gasodutos de escoamento e a unidades de processamento de gás natural (Lei nº 14.134/2021 e Decreto nº 10.712/2021)
- Cinco pilares: acesso não discriminatório, remuneração justa, transparência, governança e atuação fiscalizadora da ANP
- Resultado esperado: mais concorrência, preços competitivos e atração de investimentos no mercado de gás natural



Revisão Tarifária do Transporte – Ciclo 2026–2030

- Plano de Ação (Decisão de Diretoria nº 704/2025) em três fases: WACC (concluído, 7,63% a.a. real), BRA e definição da RMP e das tarifas
- Consultas Públicas nº 03/2026 e nº 11/2026 reuniram 67 agentes e mais de 1.200 contribuições sobre BRA, investimentos e custos operacionais
- Recovered Capital Method (RCM) aplicado às malhas da NTS e da TAG aponta saldos de capital ainda não recuperado em sentidos distintos



Gas Release – Liberação Compulsória de Gás Natural

- Instrumento previsto no art. 33 da Lei nº 14.134/2021 para reduzir a concentração da oferta e ampliar a concorrência no mercado de gás
- Implementado por meio de leilões públicos, com regras transparentes e não discriminatórias
- Abertura do mercado no Nordeste já resultou em queda de 48% no preço médio do gás atacadista entre 2019 e 2024



LRCAP 2026 – Redução do Custo de Transporte para Térmicas

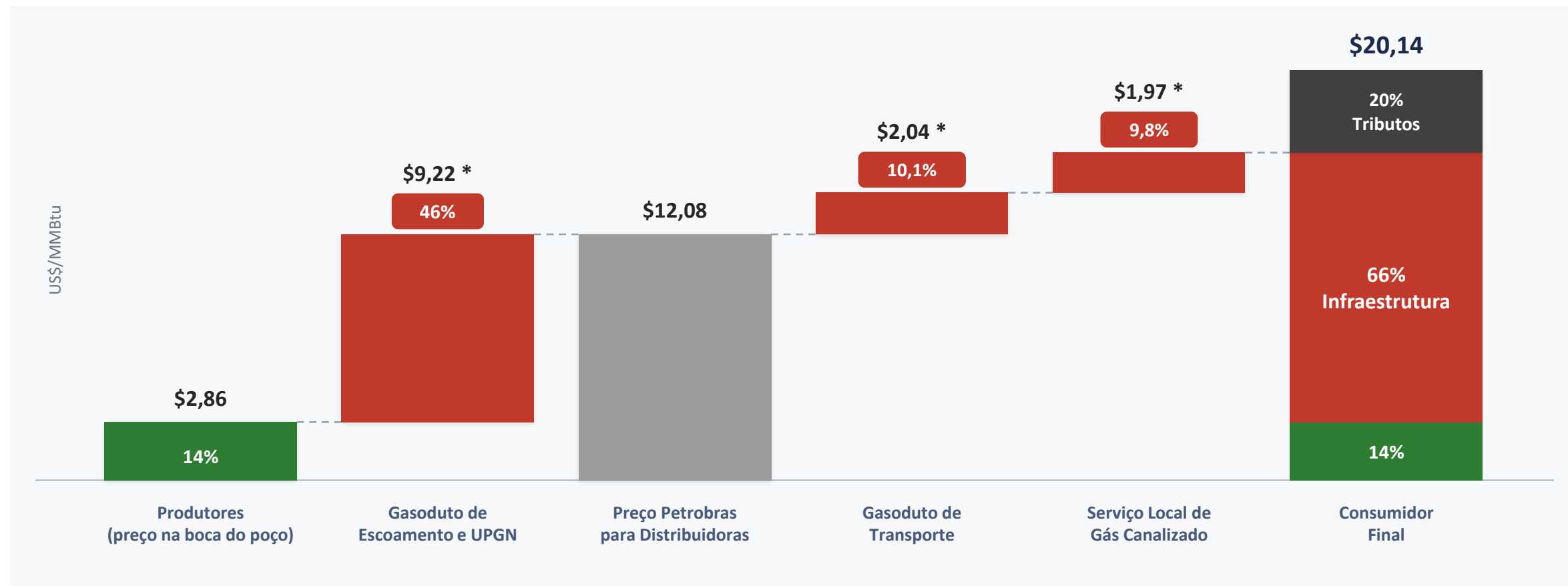
- Diretoria aprovou (30/1) medidas para ampliar a competitividade das térmicas a gás no Leilão de Reserva de Capacidade do MME (LRCAP 2026)
- Obrigação das térmicas no leilão limitada à contratação de capacidade de saída no sistema de transporte
- Desconto de 15% na tarifa de saída para contratos ≥ 10 anos, oferecido de forma isonômica a todos os carregadores elegíveis
- Interdependência com a Revisão Tarifária 2026–2030 (CP nº 8/2025), dada a sensibilidade dos volumes contratados

Estimativa de Composição do Preço do Gás Natural



Consumidores industriais com faixa de consumo de 20.000 m³/dia • Valores em US\$/MMBtu

■ Produtor (boca do poço) ■ Elos de infraestrutura (diferença residual)* ■ Preço Petrobras p/ Distribuidoras (total) ■ Tributos (apenas no preço final)



* Estimado por diferença residual entre o elo anterior e o seguinte, dada a ausência de dados públicos de acesso às infraestruturas de escoamento, processamento e transporte.

Estimativa com finalidade ilustrativa (ordem de grandeza); não representa dados efetivos e dinâmicos de mercado. Tributos considerados apenas no preço ao consumidor (ICMS 12% + PIS/Cofins 9,25%).

Fonte: Relatório do Grupo de Trabalho do Programa Gás para Empregar, MME (Abril/2024).



Acompanhar o funcionamento do mercado de gás natural.



Adotar mecanismos de estímulo à eficiência e competitividade.



Promover a redução da concentração na oferta.



**Prevenir
Infrações
contra a
Ordem
Económica**

O Programa de *Gas Release* é o instrumento legal previsto (inciso II, §1º) para materializar esta equação

HHI ~ 6.000

**Petrobras com
~65% do mercado**

**Mercado Altamente
Concentrado**

1. A Causa Estrutural

Concentração da oferta offshore e integração vertical do incumbente.

2. O Gargalo Operacional

Dependência de infraestruturas essenciais (escoamento e processamento) controladas pelo mesmo agente.

3. O Efeito no Mercado

Baixa liquidez no ambiente atacadista não termelétrico e barreiras à contestabilidade.

A regulação de acesso é necessária, mas insuficiente sem desconcentração efetiva da molécula (oferta).



Dos agentes do setor inquiridos consideram o Programa de Gas Release FUNDAMENTAL para o aumento da concorrência no Brasil.

(Nota: Adicionalmente, 14% consideram a medida 'Importante', perfazendo 95% de apoio).

Demografia dos Respondentes (n=37)



A amostra reflete o consenso de que o *gas release* não é apenas uma imposição do regulador, é uma exigência estrutural da indústria para garantir a abertura do mercado.

O Produto (A Molécula)

97%

Priorizam GÁS FIRME.

38% - Gás Interruptível e Gás Diário (Balanceamento).

Conclusão: O mercado necessita de previsibilidade operacional para estruturar novas operações.

O Horizonte Contratual

70% preferem contratos de 1 ANO (54% preferem 2 anos).

86% exigem redução do nível de take-or-pay.

76% pedem flexibilidade mensal.

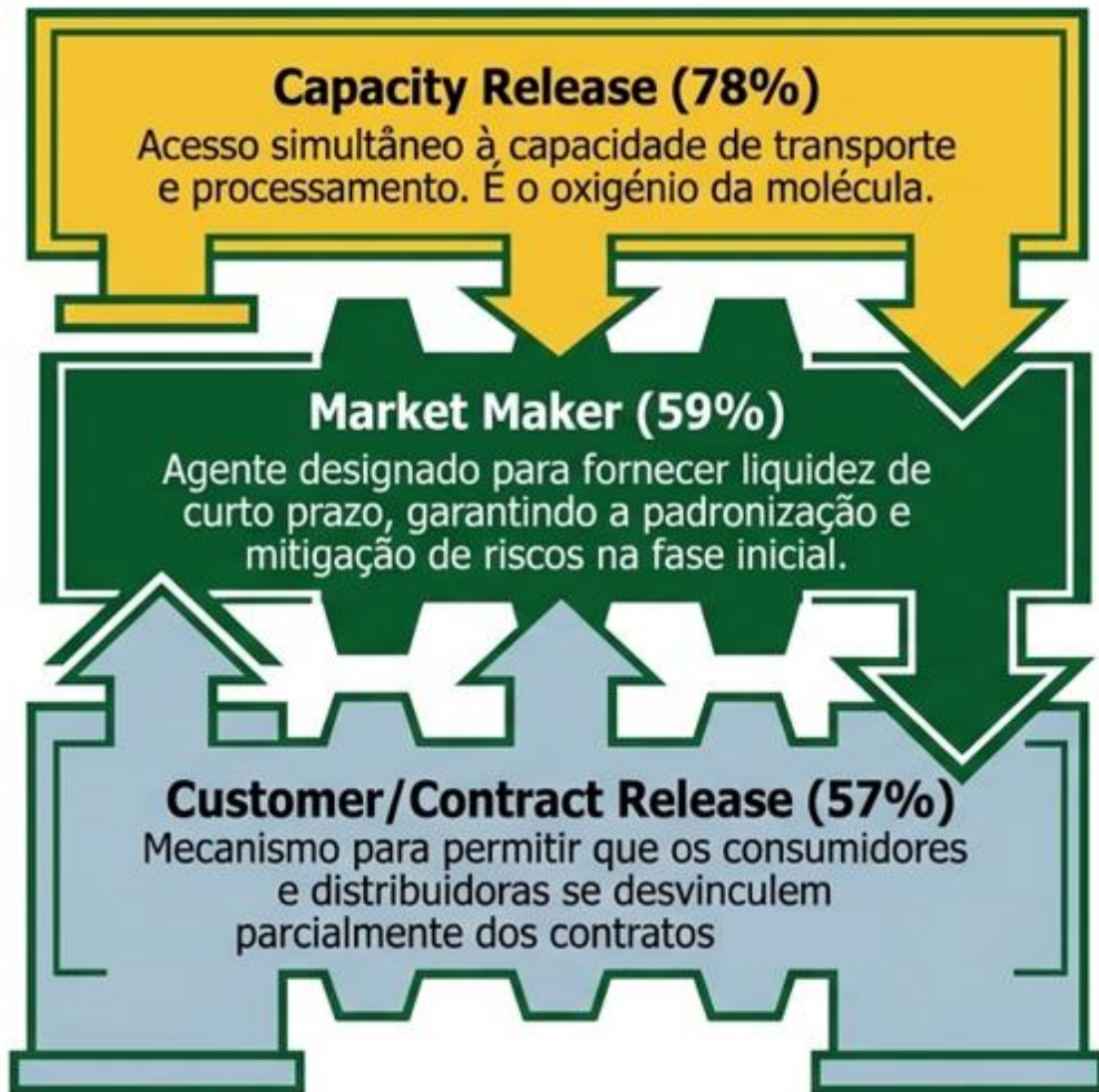
Conclusão: A rigidez dos contratos é uma barreira. O *gas release* deve oferecer flexibilidade que o incumbente não oferece.



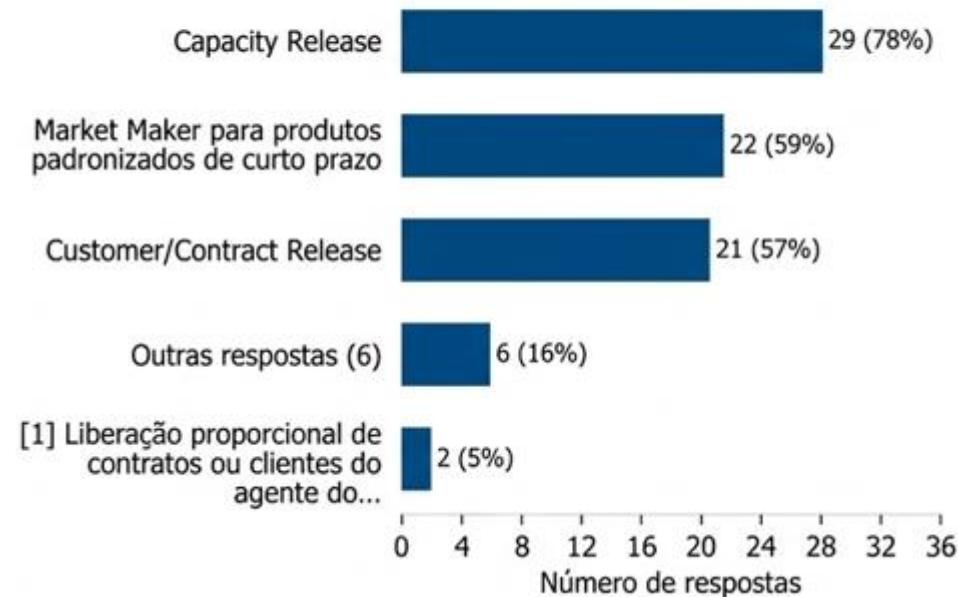
A REGRA DE OURO DO *Gas Release*: O acesso à molécula não se traduz em acesso ao mercado sem o escoamento.

O *Gas Release* tem risco elevado de falhar se não for perfeitamente sincronizado com a liberação de capacidade física.

A Tríade Complementar: o *Gas Release* não atua sozinho



Mecanismos complementares ao Gas Release



TAKEAWAY: O *Gas Release* é o motor, mas o *Capacity Release* e o *Customer Release* são a transmissão e as rodas.

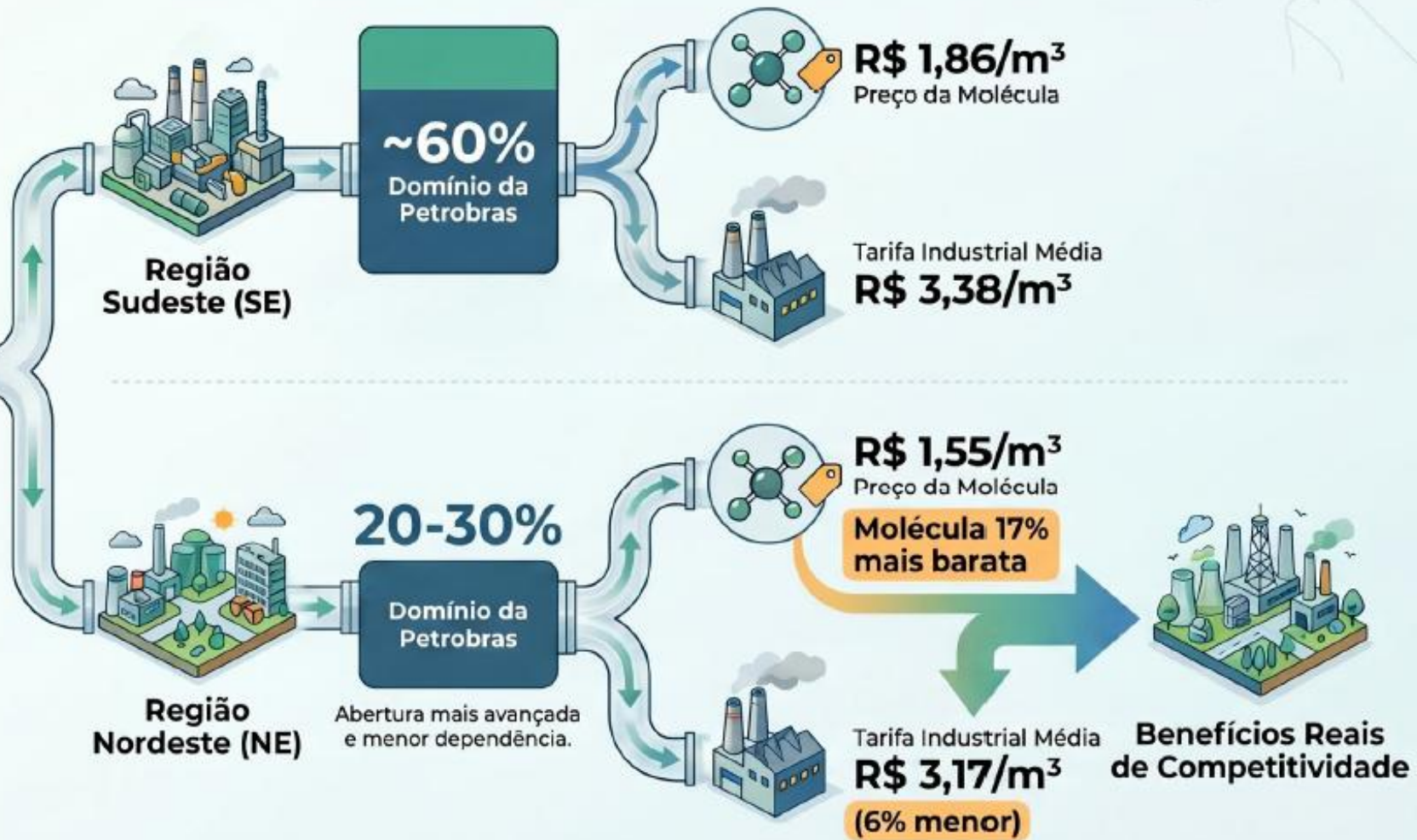
O Caminho para a Competitividade: o impacto do Gas Release



Consenso e Apoio ao Programa



Evidências Reais: Nordeste (NE) vs. Sudeste (SE)



Ação Regulatória nº 2.7



Implementação e Acompanhamento em 2027

Após cinco anos da Nova Lei do Gás, o avanço normativo foi essencial. Contudo, a experiência demonstra que a construção de um mercado competitivo exige a combinação de estratégias complementares, unindo acesso à infraestrutura, desconcentração da oferta e ampliação da liquidez.

O *Gas Release* não é uma medida punitiva; é o instrumento transitório necessário e indispensável para destravar um mercado de gás verdadeiramente líquido, competitivo e eficiente.

Programa de *Gas Release* · Ação Regulatória nº 2.7 · ANP, jun/2026



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e
Biocombustíveis
<https://www.gov.br/anp/pt-br>